



# Diário Oficial

## Eletrônico

### CÂNDIDO MOTA

Terça-feira, 01 de outubro de 2024

Ano II | Edição nº 302

Instituído conforme Lei Municipal 3.251, de 31 de agosto de 2021

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	10
<b>Licitações e Contratos</b> .....	12
Aviso de Licitação .....	12
Ratificação .....	12
Extrato .....	12



## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Leis



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 4006/2024, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024.  
“DISPÕE SOBRE O APORTE DE BENS, PARA FINS DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL (APORTES FINANCEIROS) DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA COM O SEU RESPECTIVO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Eu, ERALDO JOSÉ PEREIRA, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O Poder Executivo fica autorizado a promover a amortização / equacionamento do déficit técnico atuarial, mediante o aporte de bens imóveis cuja propriedade é do Município de Cândido Mota, de acordo com as especificações abaixo, que serão transferidos para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Cândido Mota, cuja unidade gestora é o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cândido Mota – CMPREV.

- I. MATRÍCULA nº 20.783: UM TERRENO, urbano de formato regular, localizado no lado par da numeração predial da Rua José Campos Barros, distante 9,50 metros em reta + a curva com desenvolvimento de 14,14 metros de raio 9,00 metros do alinhamento da rua Ernesto Manfio, identificado na planta de desmembramento como sendo Área “A”, na “Vila Nova” neste Distrito, Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, com a área de 132,60 metros quadrados, com a seguinte descrição: na frente mede 6,50 metros, confrontando com a rua José Campos Barros; na lateral direita, para que, da via pública olha para o imóvel, possui 20,40 metros, confrontando com a parte desmembrada identificada como Área “B”, de propriedade de Carlos Alves Terra e sua mulher Luzia Mussoline Terra (cadastro municipal: 003/153/046); na lateral esquerda, seguindo as mesmas orientações, possui 20,40 metros, confrontando com o prédio nº 165 da Rua Sebastião José Flauzino, da quadra 460, de propriedade da CDHU, com o prédio nº 155 da Rua Sebastião José Flauzino, da quadra 460, de propriedade da CDHU, e com parte do prédio nº 145 da Rua Sebastião José Flauzino, da quadra 460, de propriedade da CDHU; e nos fundos, possui 6,50 metros, confrontando com a parte desmembrada identificada como Área “D”, de propriedade de Carlos Alves Terra e sua mulher Luzia Mussoline Terra (cadastro municipal: 003/153/048), encerrando assim a descrição do imóvel”. Cadastro Municipal: Setor 003 / Quadra 153 / Lote 20;
- II. MATRÍCULA nº 20.784: UM TERRENO, urbano de formato regular, localizado no lado par da numeração predial da Rua José Campos Barros, distante 6,50 metros em reta + a curva com desenvolvimento de 14,14 metros de raio 9,00 metros do alinhamento da Rua Ernesto Manfio, identificado na planta de desmembramento como sendo Área “B”, na “Vila Nova” neste Distrito, Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, com a área de 132,60 metros quadrados, com a seguinte descrição: na frente mede 6,50 metros, confrontando com a rua José Campos Barros; na lateral direita, para que, da via pública olha para o imóvel, possui 20,40 metros, confrontando com a parte desmembrada identificada como Área “C”, de propriedade de Carlos Alves Terra e sua mulher Luzia Mussoline Terra (cadastro municipal: 003/153/047); na lateral esquerda, seguindo as mesmas orientações, possui 20,40 metros, confrontando com a parte desmembrada identificada como Área “A”, de propriedade de Carlos Alves Terra e sua mulher Luzia Mussoline Terra (cadastro municipal: 003/153/020); nos fundos, possui 6,50 metros, confrontando com a parte desmembrada identificada como Área “D”, de propriedade de Carlos Alves Terra e sua mulher Luzia Mussoline Terra (cadastro municipal: 003/153/048), encerrando assim a descrição do imóvel”. Cadastro Municipal: Setor 003 / Quadra 153 / Lote 20. Cadastro Municipal: Setor 003 / Quadra 153 / Lote 46;
- III. MATRÍCULA nº 20.785: UM TERRENO, urbano de formato irregular, localizado no lado par da numeração predial da Rua José Campos Barros, esquina com a Rua Ernesto Manfio, lado par da planta de desmembramento como sendo Área “C”, na Vila Nova, neste Distrito, Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, com a área de 228,23 metros quadrados, com a seguinte descrição perimétrica: inicia no ponto da testada da Rua José Campos Barros (ponto Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-039 – Fone: (18) 3341-9830 – E-Mail: candidomota@candidomota.sp.gov.br



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## GABINETE DO PREFEITO

comum com a parte desmembrada identificada como Área “B”, de propriedade de Carlos Alves Terra e sua mulher Luzia Mussoline Terra, no sentido anti-horário; daí forma ângulo interno de 90°00’00”, segue 3,00 metros em reta, confrontando com a rua José Campos Barros; daí descreve 14,14 metros em curva de raio 9,00 metros, na confluência da rua José Campos Barros com a rua Ernesto Manfio; a seguir, possui 11,40 metros em reta, confrontando com a rua Ernesto Manfio; a seguir, deflete à esquerda formando ângulo interno de 90°04’45”, seguindo 12,03 metros, confrontando com a parte desmembrada identificada como Área “D”, de propriedade de Carlos Alves Terra e sua mulher Luzia Mussoline Terra (cadastro municipal: 003/153/048); à seguir, deflete à esquerda formando ângulo interno de 90°00’00”, seguindo 20,40 metros, confrontando com a área parte desmembrada identificada como Área “B”, de propriedade de Carlos Alves Terra e sua mulher Luzia Mussoline Terra (cadastro municipal: 003/153/046), encerrando assim a descrição do imóvel”. Cadastro Municipal: Setor 003 / Quadra 153 / Lote 47;

- IV. MATRÍCULA nº 20.786: UM TERRENO, urbano de formato irregular, localizado no lado par da numeração predial da Rua Ernesto Manfio, distante 11,40 metros em reta + curva com desenvolvimento de 14,14 metros e raio de 9,00 metros de alinhamento com a Rua José Campos Barros, identificado na planta de desmembramento como sendo Área “D”, na Vila Nova, neste Distrito, Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, com a área de 125,24 metros quadrados, com a seguinte descrição: na frente mede 5,00 metros, confrontando com a Rua Ernesto Manfio; na lateral direita possui 25,02 metros, confrontando com a parte desmembrada identificada como Área “E”, de propriedade de Carlos Alves Terra e sua mulher Luzia Mussoline Terra (cadastro municipal: 003/153/049); na lateral esquerda, seguindo as mesmas orientações possui 25,03 metros confrontando em 12,03 metros, com a parte desmembrada identificada como área “C”, (cadastro municipal: 003/153/047), em 6,50 metros, com a parte desmembrada identificada como área “B” (cadastro municipal: 003/153/046), e em 6,50 metros com a parte desmembrada identificada como área “A” (cadastro municipal: 003/153/020, todos de propriedade de Carlos Alves Terra e sua mulher Luzia Mussoline Terra; finalmente, nos fundos possui 5,00 metros, confrontando com a parte do prédio nº 145 da rua Sebastião José Flauzino, da quadra 460, de propriedade da CDHU. Os ângulos internos são: frente/lateral direita = 90°04’45”; frente/lateral esquerda = 89°55’15”; lateral direita/fundos = 90°00’00”; e lateral esquerda/fundos = 90°00’00”. Cadastro Municipal: Setor 003 / Quadra 153 / Lote 48;
- V. MATRÍCULA nº 20.787: UM TERRENO, urbano de formato irregular, localizado no lado par da numeração predial da Rua Ernesto Manfio, distante 16,40 metros em reta + curva com desenvolvimento de 14,14 metros e raio de 9,00 metros de alinhamento com a Rua José Campos Barros, identificado na planta de desmembramento como sendo Área “E”, na Vila Nova, neste Distrito, Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, com a área de 125,09 metros quadrados, com a seguinte descrição: na frente mede 5,00 metros, confrontando com a Rua Ernesto Manfio; na lateral direita possui 25,01 metros, confrontando com a parte desmembrada identificada como Área “F”, de propriedade de Carlos Alves Terra e sua mulher Luzia Mussoline Terra (cadastro municipal: 003/153/050); na lateral esquerda, seguindo as mesmas orientações possui 25,02 metros confrontando com a parte desmembrada identificada como área “D”, de propriedade de Carlos Alves Terra e sua mulher Luzia Mussoline Terra (cadastro municipal: 003/153/048); finalmente, nos fundos possui 5,00 metros, confrontando da esquerda para a direita com parte do prédio nº 145 da Rua Sebastião José Flauzino, da quadra 460, de propriedade da CDHU, e com parte do prédio nº 145 da Rua Sebastião José Flauzino, da quadra 460, de propriedade da CDHU, e com parte do prédio nº 135 da Rua Sebastião José Flauzino, da quadra 460, de propriedade da CDHU. Os ângulos internos são: frente/lateral direita = 90°04’45”; frente/lateral esquerda = 89°55’15”; lateral direita/fundos = 90°00’00”; e lateral esquerda/fundos = 90°00’00”. Cadastro Municipal: Setor 003 / Quadra 153 / Lote 49;
- VI. MATRÍCULA nº 20.788: UM TERRENO, urbano de formato irregular, localizado no lado par da numeração predial da Rua Ernesto Manfio, distante 21,40 metros em reta + curva com desenvolvimento de 14,14 metros e raio de 9,00 metros de alinhamento com a Rua José Campos Barros, identificado na planta de desmembramento como sendo Área “F”, na Vila Nova, neste Distrito, Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, com a área de 250,08 metros quadrados, com a seguinte descrição: na frente mede 5,00 metros, confrontando com a Rua Ernesto Manfio; na lateral direita possui 25,01 metros, confrontando com a parte desmembrada identificada como Área “F”, de propriedade de Carlos Alves Terra e sua mulher Luzia Mussoline Terra (cadastro municipal: 003/153/050); na lateral esquerda, seguindo as mesmas orientações possui 25,02 metros confrontando com a parte desmembrada identificada como área “D”, de propriedade de Carlos Alves Terra e sua mulher Luzia Mussoline Terra (cadastro municipal: 003/153/048); finalmente, nos fundos possui 5,00 metros, confrontando da esquerda para a direita com parte do prédio nº 145 da Rua Sebastião José Flauzino, da quadra 460, de propriedade da CDHU, e com parte do prédio nº 145 da Rua Sebastião José Flauzino, da quadra 460, de propriedade da CDHU, e com parte do prédio nº 135 da Rua Sebastião José Flauzino, da quadra 460, de propriedade da CDHU. Os ângulos internos são: frente/lateral direita = 90°04’45”; frente/lateral esquerda = 89°55’15”; lateral direita/fundos = 90°00’00”; e lateral esquerda/fundos = 90°00’00”. Cadastro Municipal: Setor 003 / Quadra 153 / Lote 49;

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-039 – Fone: (18) 3341-9830 – E-Mail: candidomota@candidomota.sp.gov.br



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## GABINETE DO PREFEITO

metros quadrados, com a seguinte descrição: na frente mede 10,00 metros, confrontando com a Rua Ernesto Manfio; na lateral direita possui 25,00 metros, confrontando com a parte desmembrada identificada como Área “G”, de propriedade de Carlos Alves Terra e sua mulher Luzia Mussoline Terra (cadastro municipal: 003/153/051); na lateral esquerda, seguindo as mesmas orientações possui 25,01 metros confrontando com a parte desmembrada identificada como área “E”, de propriedade de Carlos Alves Terra e sua mulher Luzia Mussoline Terra (cadastro municipal: 003/153/049); finalmente, nos fundos possui 10,00 metros, confrontando da esquerda para a direita com parte do prédio n° 135 da Rua Sebastião José Flauzino, da quadra 460, de propriedade da CDHU, e com parte do prédio n° 125 da Rua Sebastião José Flauzino, da quadra 460, de propriedade da CDHU. Os ângulos internos são: frente/lateral direita = 90°04'45”; frente/lateral esquerda = 89°55'15”; lateral direita/fundos = 90°00'00”; e lateral esquerda/fundos = 90°00'00”. Cadastro Municipal: Setor 003 / Quadra 153 / Lote 50;

VII. MATRÍCULA n° 20.789: UM TERRENO, urbano de formato irregular, localizado no lado par da numeração predial da Rua Ernesto Manfio, distante 31,40 metros em reta + curva com desenvolvimento de 14,14 metros e raio de 9,00 metros de alinhamento com a Rua José Campos Barros, identificado na planta de desmembramento como sendo Área “G”, na Vila Nova, neste Distrito, Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, com a área de 126,24 metros quadrados, com a seguinte descrição: na frente mede 5,05 metros, confrontando com a Rua Ernesto Manfio; na lateral direita possui 24,99 metros, confrontando com a parte desmembrada identificada como Área “H”, de propriedade de Carlos Alves Terra e sua mulher Luzia Mussoline Terra (cadastro municipal: 003/153/052); na lateral esquerda, seguindo as mesmas orientações possui 25,00 metros confrontando com a parte desmembrada identificada como área “F”, de propriedade de Carlos Alves Terra e sua mulher Luzia Mussoline Terra (cadastro municipal: 003/153/050); finalmente, nos fundos possui 5,05 metros, confrontando da esquerda para a direita com parte do prédio n.º 125 da Rua Sebastião José Flauzino, da quadra 460, de propriedade da CDHU, e com parte do prédio n.º 125 da Rua Sebastião José Flauzino, da quadra 460, de propriedade da CDHU. Os ângulos internos são: frente/lateral direita = 90°04'45”; frente/lateral esquerda = 89°55'15”; lateral direita/fundos = 90°00'00”; e lateral esquerda/fundos = 90°00'00”. Cadastro Municipal: Setor 003 / Quadra 153 / Lote 51;

VIII. MATRÍCULA n° 20.790: UM TERRENO, urbano de formato irregular, localizado no lado par da numeração predial da Rua Ernesto Manfio, distante 36,45 metros em reta + curva com desenvolvimento de 14,14 metros e raio de 9,00 metros de alinhamento com a Rua José Campos Barros, identificado na planta de desmembramento como sendo Área “H”, na Vila Nova, neste distrito, município e comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, com a área de 189,42 metros quadrados, com a seguinte descrição: na frente mede 5,00 metros, confrontando com a Rua Ernesto Manfio; na lateral direita possui 25,51 metros, confrontando com o prédio n° 786 da Rua Ernesto Manfio, de propriedade de Gilson Antônio Mouco (contribuinte n° 003/153/019); na lateral esquerda, seguindo as mesmas orientações possui 24,99 metros confrontando com a parte desmembrada identificada como área “G”, de propriedade de Carlos Alves Terra e sua mulher Luzia Mussoline Terra (cadastro municipal: 003/153/051); finalmente, nos fundos possui 10,16 metros, confrontando da esquerda para a direita com parte do prédio n° 125 da Rua Sebastião José Flauzino, da quadra 460, de propriedade da CDHU, e com parte do prédio n° 115 da rua Sebastião José Flauzino, da quadra 460, de propriedade da CDHU. Os ângulos internos são: frente/lateral direita = 101°44'49”; frente/lateral esquerda = 89°55'15”; lateral direita/fundos = 78°19'56”; e lateral esquerda/fundos = 90°00'00”. Cadastro Municipal: Setor 003 / Quadra 153 / Lote 52;

IX. MATRÍCULA n° 10.483: TERRENO, urbano, situado à Rua São Paulo, lado par, distante 60,00m da Rua Manoel Casado, constituído pelo Lote B, parte do Lote R Lote 35-A, neste Distrito, Município e Comarca de Cândido Mota, com a seguinte descrição: começa na intersecção da Rua São Paulo, lado par, com a propriedade de Mário Dias da Mota, deste segue confrontando com a propriedade de Mário Dias da Mota, na distância de 82,87 m, até encontrar a propriedade de Vitalino Fantinatti, deste deflete à direita e segue confrontando com a propriedade de Vitalino Fantinatti, na distância de 82,61 m, até encontrar a Rua Manoel Casado, deste deflete à direita e segue confrontando com a Rua Manoel Casado, na distância de

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-039 – Fone: (18) 3341-9830 – E-Mail: candidomota@candidomota.sp.gov.br



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## GABINETE DO PREFEITO

20,00, até encontrar a propriedade de Olympio Zibordi, deste deflete à direita e segue confrontando com a propriedade de Olympio Zibordi, e os lotes 35-C e 35-B, da planta de desdobro, na distância de 60,00 m, deste deflete à esquerda e segue confrontando com o Lote '35-B', na distância de 31,41m, até encontrar a Rua São Paulo, deste deflete à direita e segue confrontando com a Rua São Paulo, lado par, na distância de 20,17 m, até encontrar a propriedade de Mário Dias da Mota, início desta descrição perimétrica, encerrando a área de 3.367,60 m<sup>2</sup>. C. Contribuinte n.º 001/382/034. C.P.M. 001/382/034”;

- X. MATRÍCULA n.º 3.829: UM LOTE de terreno urbano, sob o n.º 08, da Quadra 'A' do Jardim Betânia, situado nesta Cidade e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, com as seguintes divisas e metragens: Na frente com a Rua Dois, medindo 10 (dez) metros; do lado direito do observador que da rua olha para o terreno, divide com o lote n.º 07, medindo vinte e cinco (25) metros; do lado esquerdo seguindo as mesmas orientações, divide com o lote n.º 09, medindo 25 (vinte e cinco) metros; e finalmente, aos fundos, divide com o lote n.º 05, medindo 10 (dez) metros, encerrando uma área de 250,00 m<sup>2</sup>, - cadastrado na Prefeitura Municipal desta cidade, como sendo lote n.º 21 da Quadra 185, Setor 4º. Proprietário: CELMAR = Assessoria, Planejamento e Participações S/C Ltda. Título Aquisitivo: devidamente registrada sob n.º 01 da matrícula n.º 859, deste cartório”. Cadastro Municipal: Lote n.º 21 – Qd. 185;

§ 1º. O aporte de bens imóveis autorizado no *caput* deste artigo, tem como objetivo equacionar o déficit atuarial, nos termos do Art. 55 Inciso III combinado com o Art. 63 da Portaria MTP n.º 1467 de 02 de junho de 2022, e do Art. 4º da Lei Municipal n.º 3790/2023, de 07 de novembro de 2023.

§ 2º. Os imóveis descritos no *caput* passam a ser de propriedade do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Cândido Mota, gerida pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cândido Mota – CMPREV, CNPJ n.º 05.380.490/0001-12.

§ 3º. As benfeitorias existentes nos imóveis descritos no Anexo Único deste artigo, serão parte integrante do presente aporte de bens, autorizado por esta Lei Complementar.

Art. 2º. Conforme o Art. 1º da Lei Municipal n.º 3790/2023, de 07 de novembro de 2023, ficam desafetados os bens imóveis identificados no Art. 1º desta Lei Complementar.

Art. 3º. A transferência ora autorizada no Art. 1º materializar-se-á mediante a celebração de escritura pública e seu respectivo registro junto as matrículas dos imóveis descritos desta Lei Complementar, adotado o valor de R\$ 2.720.000,00 (dois milhões, setecentos e vinte mil reais), para fins de inscrição no patrimônio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cândido Mota – CMPREV.

§ 1º. Fica sob a responsabilidade do Município de Cândido Mota as despesas provenientes a celebração e registro das escrituras públicas dos imóveis listados no Art. 1º desta Lei Complementar.

§ 2º. Com a efetiva transferência dos imóveis descritos no Art. 1º desta Lei Complementar, mediante registro das escrituras junto à matrícula de cada imóvel, as despesas com manutenção, segurança, conservação, limpeza e outras necessárias à preservação dos imóveis são de responsabilidade do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cândido Mota – CMPREV, sendo de responsabilidade da Prefeitura do Município de Cândido Mota as anteriores a este ato.

Art. 4º. O valor dos bens imóveis, R\$ 2.720.000,00 (dois milhões, setecentos e vinte mil reais), servirão para equacionamento de parte do déficit atuarial (aportes financeiros) ainda não repassados e descritos no Parágrafo Único da Lei Complementar n.º 3942/2024, de 05 de junho de 2024, referente aos aportes do exercício financeiro do ano de 2024, até o limite do valor retro indicado.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua Publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, no 1º (primeiro) dia do mês de outubro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ERALDO JOSÉ PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

CLÁUDIO BUZZO NETO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4007/2024, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO CORRENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, ERALDO JOSÉ PEREIRA, Prefeito do Município de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), nos termos do disposto no Art. 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
01	Tesouro	
510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.05	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.05.03	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08243.0021.2320	CMDCA - DOAÇÕES IMPOSTO DE RENDA	R\$ 280.000,00
(593) 3350.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 280.000,00
	TOTAL	R\$ 280.000,00

Art. 2º. Os recursos para este Crédito Adicional Suplementar do Art. 1º ocorrerão por conta de excesso de arrecadação, na fonte 01 – Tesouro, nos termos do disposto no Art. 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Nos Anexos de Metas e Prioridades do Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, instituído pela Lei nº 3314/2021, de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações e na Lei nº 3708/2023, de 11 de julho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, ficam alterados os valores das Ações constantes do *caput* e do Parágrafo Único do Art. 1º.

Art. 4º. Os Anexos do PPA e LDO que integrarão esta Lei serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrantes desta Lei.

Art. 5º. As alterações desta Lei não alterarão o Resultado Primário estabelecido no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 3708/2023, de 11 de julho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, no 1º (primeiro) dia do mês de outubro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ERALDO JOSÉ PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

CLÁUDIO BUZZO NETO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4008/2024, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO CORRENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, ERALDO JOSÉ PEREIRA, Prefeito do Município de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 86.687,00 (oitenta e seis mil, seiscentos e oitenta e sete reais), nos termos do disposto no Art. 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
01	Tesouro	
212.000	EDUC. INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades/fundos	
02	PODER EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.03.01	DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS	
12.365.0014.0032	SUBVENÇÃO A ENTIDADES EDUCACIONAIS	R\$ 86.687,00
(156) 3350.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 86.687,00
	TOTAL	R\$ 86.687,00

Art. 2º. As despesas fixadas no Art. 1º ocorrerão por conta de anulação parcial nos termos do disposto no Inciso III do § 1º Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de março de 1964, demonstrado segunda as codificações institucionais; local por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
01	Tesouro	
212.000	EDUC. INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades/fundos	
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.03.01	DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS	
12.365.0014.2039	Manutenção das Atividades Vinc. a Creches	R\$ 86.687,00
(157) 3190.04.00	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 60.000,00
(159) 3190.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 26.687,00
	TOTAL	R\$ 86.687,00

Art. 3º. Nos Anexos de Metas e Prioridades do Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, instituído pela Lei nº 3314/2021, de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações e na Lei nº 3708/2023, de 11 de julho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, ficam alterados os valores das Ações constantes do *caput* e do Parágrafo Único do Art.1º.

Art. 4º. Os Anexos do PPA e LDO que integrarão esta Lei serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrantes desta Lei.

Art. 5º. As alterações desta Lei não alterarão o Resultado Primário estabelecido no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 3708/2023, de 11 de julho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, no 1º (primeiro) dia do mês de outubro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ERALDO JOSÉ PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

CLÁUDIO BUZZO NETO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880–039 – Fone: (18) 3341-9830 – E-Mail: candidomota@candidomota.sp.gov.br



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4009/2024, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO CORRENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, ERALDO JOSÉ PEREIRA, Prefeito do Município de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do disposto no Art. 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
08	Emendas Parlamentares Individuais	
100.136	EMENDA IMPOSITIVA – VER. WILSON APARECIDO DA SILVA	
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.07	SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO	
02.07.01	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E TURISMO	
27.812.0023.1317	DESENVOLVIMENTO PROJETO DE LUTAS DE ARTES MARCIAIS	R\$ 5.000,00
3390.30.00	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>

Art. 2º. As despesas fixadas no Art. 1º ocorrerão por conta de anulação parcial nos termos do disposto no Inciso III do § 1º Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964, demonstrado segunda as codificações institucionais; local por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
08	Emendas Parlamentares Individuais	
100.136	EMENDA IMPOSITIVA – VER. WILSON APARECIDO DA SILVA	
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.07	SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO	
02.07.01	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E TURISMO	
27.812.0023.1317	DESENVOLVIMENTO PROJETO DE LUTAS DE ARTES MARCIAIS	R\$ 5.000,00
(660) 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>

Art. 3º. Nos Anexos de Metas e Prioridades do Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, instituído pela Lei nº 3314/2021, de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações e na Lei nº 3708/2023, de 11 de julho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, ficam alterados os valores das Ações constantes do *caput* e do Parágrafo Único do Art. 1º.

Art. 4º. Os Anexos do PPA e LDO que integrarão esta Lei serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrantes desta Lei.

Art. 5º. As alterações desta Lei não alterarão o Resultado Primário estabelecido no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 3708/2023, de 11 de julho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, no 1º (primeiro) dia do mês de outubro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ERALDO JOSÉ PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

CLÁUDIO BUZZO NETO  
SECRETÁRIO DE GOVERNO



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4010/2024, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO CORRENTE PARA O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, ERALDO JOSÉ PEREIRA, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cândido Mota, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais), nos termos do disposto no Artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, demonstrando segundo as codificações institucionais; local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
3	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
03	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
03.01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.01.02	DEPARTAMENTO DE ÁGUA	
17	Saneamento	
17512	Saneamento Básico Urbano	
17.512.0024	SANEAMENTO BÁSICO	
17.512.0024.1.310.000	PERFURAÇÃO DE POÇO SEMIARTESIANO	
44.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 245.000,00
FR 04	REC. PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
CA 110.0000	GERAL	
	TOTAL	R\$ 245.000,00

Art. 2º. Os recursos para este Crédito Adicional Especial do Art. 1º ocorrerão por conta de Superávit Financeiro, apurado no Balanço do exercício de 2023, na fonte de recurso 04 - Recurso Próprio da Administração Indireta, nos termos do disposto no Art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Nos Anexos de Metas e Prioridades do Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, instituído pela Lei nº 3314/2021, de 21 de dezembro de 2021 e suas alterações, e na Lei nº 3708/2023, de 11 de julho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, ficam alterados os valores das Ações constantes do *caput* e do Parágrafo Único do Art. 1º.

Art. 4º. Os Anexos do PPA e da LDO que integrarão esta Lei serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrantes desta Lei.

Art. 5º. As alterações desta Lei não alterarão o Resultado Primário estabelecido no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 3708/2023, de 11 de julho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 6º. Não foi elaborado o demonstrativo do impacto orçamentário-financeiro em virtude da despesa criada pelo *caput* do Art. 1º ocorrer com recursos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, no 1º (primeiro) dia do mês de outubro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ERALDO JOSÉ PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

CLÁUDIO BUZZO NETO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

## Decretos

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA**

Estado de São Paulo

**GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 7385/2024, DE 1 DE OUTUBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ERALDO JOSÉ PEREIRA, Prefeito do Município e Comarca de Cândia Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do disposto no Art. 6º da Lei Orçamentária nº 90/2023, de 21 de dezembro de 2023 e no Art. 42 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto um Crédito Adicional Suplementar de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2024, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
01	TESOURO GERAL	
110.000	GERAL	
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.03.04	DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
12.122.0005.2033	MANUT. DAS ATIV. VINC. AO DEPTO. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	R\$ 10.000,00
(237) 3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
02.03.06	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0022.2017	MANUT. DAS ATIV. VINC. AO DEPARTAMENTO DE CULTURA	R\$ 2.000,00
(285) 3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 2.000,00
310.000	SAÚDE - GERAL	
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004.2233	OPERAÇÃO E MANUT. DO DEPART. DE GESTÃO	R\$ 150.000,00
(358) 3390.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R\$ 150.000,00
	TOTAL	R\$ 162.000,00

Art. 2º. A despesa fixada no Art. 1º ocorrerá por conta da anulação parcial, nos termos do disposto no inciso III do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei nº 4320/64, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações, institucionais: local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
01	TESOURO GERAL	
110.000	GERAL	
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.03.04	DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
12.122.0005.2033	MANUT. DAS ATIV. VINC. AO DEPTO. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	R\$ 10.000,00
(238) 3390.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R\$ 10.000,00
02.03.06	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0022.2017	MANUT. DAS ATIV. VINC. AO DEPART. DE CULTURA	R\$ 2.000,00
(283) 3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.000,00
310.000	SAÚDE - GERAL	
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0017.2022	CENTRO DE ESPECIALIDADES	R\$ 150.000,00
(430) 3190.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 150.000,00

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-039 – Fone: (18) 3341.9830 – E-Mail: candidomota@candidomota.sp.gov.br



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## GABINETE DO PREFEITO

TOTAL .....R\$ 162.000,00

Art. 3º. Nas Metas e Prioridades, da Lei nº 3314/2021, de 21 de dezembro de 2021, que institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, e da Lei nº 3708/2023, de 11 de julho de 2023, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, ficam acrescentados e reduzidos os valores constantes do Art. 1º deste Decreto, as respectivas Ações de Governo.

Art. 4º. Os Anexos do PPA e LDO que integrarão este Decreto serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrantes deste Decreto.

Art. 5º. As modificações acima não alterarão a Meta de Resultado Primário estabelecido no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 3708/2023, de 11 de julho de 2023.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, no 1º (primeiro) dia do mês de outubro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ERALDO JOSÉ PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

CLÁUDIO BUZZO NETO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

**Licitações e Contratos****Aviso de Licitação****PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Acha-se aberto, nesta Prefeitura, a Concorrência Eletrônica nº 004/2024, Processo nº 148/2024, cujo critério de julgamento será o de "MENOR PREÇO GLOBAL", tendo seu modo de disputa "ABERTO", visando a OBRA DE REFORMA DO CENTRO COMUNITÁRIO DO JARDIM AEROPORTO "HELENA ANA RONCON CASTILHO", COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/21 e pelo Decreto Municipal nº 7077/2024. Encerramento: 17/10/2024 às 09h00. Através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Os Editais na íntegra serão fornecidos aos interessados na Rua Henrique Vasques, nº. 180, das 9h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00, ou pelo site [www.candidomota.sp.gov.br](http://www.candidomota.sp.gov.br).

Cândido Mota, 30 de setembro de 2024 - Eraldo José Pereira - Prefeito.

**Ratificação****PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA  
COMUNICADO DE RATIFICAÇÃO**

Ref. Processo nº 142/2024 - Dispensa de Licitação nº 096/2024, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE LICENÇAS ORIGINAIS DO PACOTE MICROSOFT OFFICE 365. RATIFICADO o procedimento licitatório, da seguinte forma (empresa/item/valor do item): LATTINE CONSULT LTDA: 1 - R\$ 502,66.

Cândido Mota, 01 de outubro de 2024. Eraldo Jose Pereira - Prefeito.

**Extrato****PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº 059/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Cândido Mota. Contratada: LATTINE CONSULT LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE LICENÇAS ORIGINAIS DO PACOTE MICROSOFT OFFICE 365. Assinatura: 19/09/2024. Valor global: R\$ 16.587,78. Vigência: 12 meses. Fundamento: artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

Cândido Mota, 01 de outubro de 2024. Eraldo Jose Pereira - Prefeito.

**Contrato nº 059/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Cândido Mota. Contratada: LATTINE CONSULT LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE LICENÇAS ORIGINAIS DO PACOTE MICROSOFT OFFICE 365. Assinatura: 19/09/2024. Valor global: R\$ 16.587,78. Vigência: 12 meses. Fundamento: artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

Cândido Mota, 01 de outubro de 2024. Eraldo Jose Pereira - Prefeito.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Aditivo Contrato nº095/2022. Contratante:**

**Prefeitura Municipal de Cândido Mota. Contratado: Matheus Chadi Transportes. Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Apreensão guarda, vigilância e Zeladoria de animais. Assinatura: 19/09/2024. Aditamento p/prorrogação de prazo de vigência por mais 12 meses, conforme cláusula quarta do contrato. Fundamento: Lei Federal nº8.666/1993 e posteriores alterações.**

**Aditivo Contrato nº031/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Cândido Mota. Contratada: Pioneira Comunicação Multimídia Ltda - Me. Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Internet, através de cabo de fibra óptica e rádio. Assinatura: 16/09/2024. Aditamento p/prorrogação de prazo de vigência por mais 106 dias, conforme cláusula terceira do contrato. Fundamento: Lei Federal nº8.666/1993 e posteriores alterações.**